

Diário n. 1677 de 02 de Março de 2023
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ASSENTO N° 26/2023 – Nas hipóteses do inciso VIII do art. 29, da Lei 8.625/1993 e do inciso II do § 1º do art. 35, da Lei Complementar nº 02/1990, do Estado de Sergipe, quando a autoridade reclamada for o Governador do Estado, o Presidente da Assembleia Legislativa ou os Presidentes de Tribunais, o Membro do Ministério Público, ao receber notícia de fato ou peças informativas, deverá declinar a atribuição para o Procurador-Geral de Justiça.

Aracaju (SE), 02 de março de 2023.

Manoel Cabral Machado Neto
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

Jorge Murilo Seixas de Santana
Corregedor-Geral do Ministério Público

José Carlos de Oliveira Filho
Procurador de Justiça – Conselheiro

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
Procuradora de Justiça – Conselheira

Ernesto Anízio Azevedo Melo
Procurador de Justiça – Conselheiro